



Câmara Municipal de

Folha n.º 65 digiteo
N.º 305 de 995
Funcionário P. B. M.

16 - PAR
16-1250/1996

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 305/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar os hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, teatros, cinemas e seus similares, localizados no Município, a possuírem rampas de entrada, dependências e banheiros especiais que atendam às condições dos deficientes físicos portadores de cadeiras de rodas.


O projeto em tela também estabelece que as dependências, as rampas e os banheiros mencionados deverão possuir placas informativas indicando suas localizações.

Segundo a justificativa, objetiva-se acabar com os transtornos a que estão sujeitos os deficientes físicos, quando procuram acesso aos referidos locais.

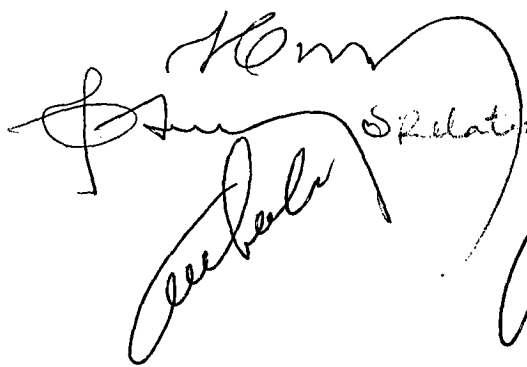
No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 04/06/96

PRESIDENTE - 

RELATOR -

 Relator
